



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 14/2019**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO 14/2019, CELEBRADO ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E  
A EMPRESA A. FRUGONI LOCAÇÃO DE  
MÃO DE OBRA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **A. FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.189.253/0001-09, com sede à Rua Arthur Marinho, nº 223, Bairro: Cidade de Deus, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 22.775-590, neste ato representada pelo seu Sócio gerente Administrativo, Sr. Anderson Soares Bento, portador da Cédula de Identidade nº 12651537-8, expedida pela SSP e do CPF/MF nº 091.664.657-29, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 14/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato nº 14/2019**, em função da realização de novo processo licitatório, através do Pregão Eletrônico 12/2020, visando a adequação dos serviços às demandas da Universidade Federal Fluminense.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. Fica rescindido, por força do presente termo, a **partir de 31/10/2020**, o Contrato 14/2019.

3.2. A CONTRATADA fará jus a todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto do contrato, prestados até a referida data.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Niterói, seção Judiciária do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e acordados, preparam este instrumento, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SOARES BENTO**, **Usuário Externo**, em 21/10/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos**, **VICE-REITOR**, em 26/10/2020, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0270690** e o código CRC **19AAB589**.